

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.211, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo – FUMCULT.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, mediante decreto do Poder Executivo, até a importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.639, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza acréscimo dos repasses financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 3.211, de 5 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, até a importância de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/612, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Designa servidora para substituir membro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, durante férias do titular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 355/2012 da Secretária Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josilene Adriane Miranda Leite, para substituir Geraldo Eustáquio Rosa na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões

Públicas, nomeada pela Portaria n.º PMC/361, de 25 de maio de 2010 e demais alterações, durante as férias do titular, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de setembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Substitui presidente na Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SDS/DMAM/171/2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente – DMAM encarregada de analisar e julgar a defesa administrativa do Município nomeada pela Portaria n.º PMC/513, de 6 de setembro de 2011, passa a ser presidida pelo membro Gabriel Afonso Cordeiro de Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Nadege Fernandes Seabra, esposa do ex-segurado Antônio Luiz Monteiro Seabra, Oficial Administrativo, matrícula 1409, efetivo estável, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, transformada pela Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, em Secretaria Municipal de Obras, falecido em 26 de agosto de 2012, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 26 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

PORTARIA Nº. 036/2012

Retifica o cargo constante na Portaria nº. 035/2012.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Fica retificado o cargo de Professora PEB I para Professora PEB II, constante na Portaria nº. 035/2012, que concedeu pensão por morte a Moisés de Souza Sátiro e Fanny Elen Barbosa de Souza, esposo e filha da ex-segurada LUCILENE BARBOSA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3303, padrão/símbolo de vencimento "D" .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2012.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente/ PREVCON
Interina

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON